

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

DE INCUBAÇÃO PARA EMPREENDEDORES - Nº 0001/2022

A Incubadora Prospera, vinculada ao Centro Estadual de Educação Técnica Talmo Luiz Silva (CEET Talmo Luiz Silva), pertencente à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico, no uso das suas atribuições e de acordo com as disposições legais, faz saber pelo presente edital que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de ofertas de vagas do Programa de Incubação de Novos Empreendimentos.

1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

1.1. O presente edital destina-se à abertura de **04 vagas para INCUBAÇÃO RESIDENTE E NÃO RESIDENTE de Empreendimentos**, visando sua Graduação, nos termos do Estatuto que rege as Incubadoras do CEETS, e depende da capacidade física do CEET Talmo Luiz Silva;

1.2. O objetivo da Incubação de Empreendimentos é o desenvolvimento de competências empresariais por meio do aporte de gestão e de tecnologia, mediante condições e obrigações estabelecidas nos contratos de incubação celebrados entre o CEET Talmo Luiz Silva e as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelos empreendimentos.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Este edital será regido pelas condições contidas neste Instrumento Convocatório.

2.2. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a. Critérios de avaliação – **Anexo I**;
- b. Modelo de Recurso Administrativo – **Anexo II**;
- c. Cronograma – **Anexo III**
- d. Modelo de Termo de adesão – **Anexo IV**;

3. DO APOIO OFERECIDO

3.1. A infraestrutura oferecida aos empreendimentos será composta por:

- a. Área de uso comum, constituída por uma sala de reuniões que é de uso da Incubadora Prosperas, e pode ser utilizada mediante agendamento.

b. Áreas de uso compartilhado, disponibilizadas pelo *campus de João Neiva*, tais como: auditório, laboratórios, estacionamento e, mediante solicitação, conforme disponibilidade: laboratórios, salas de aula, de acordo com a realidade da Incubadora Prosperas;

3.2. Os projetos selecionados poderão ainda, na medida da disponibilidade, usufruir dos serviços oferecidos, tais como:

- a. Apoio na gestão para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de negócio;
- b. Apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores;
- c. Apoio à promoção da rede de relacionamento com instituições científicas, tecnológicas e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas;
- d. Apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento;
- e. Apoio técnico na elaboração de projetos para captação de recursos.

3.3. Todo apoio fornecido pela Incubadora Properas será estritamente para apoio ao empreendimento incubado, sendo vedada a hipótese de seu uso para empreendimentos parceiros ou outros empreendimentos.

3.4. Os apoios oferecidos serão realizados de forma remota e presencial quando houver necessidade.

4. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

4.1. Poderão submeter propostas ao presente edital os empreendimentos que:

- a. Possuírem a modelagem da ideia, produtos, protótipos operacionais, processos ou serviços com potencial de propriedade intelectual; e
- b. Apresentem o Projeto de Negócio no qual demonstre a viabilidade e o caráter inovador do projeto;
- c. Possuírem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista para pessoas jurídicas;
- d. Possuírem regularidade fiscal e comprovação da idoneidade para pessoas físicas.

Os empreendimentos devem apresentar aderência a uma ou mais áreas de atuação da Incubadora Prosperas que atualmente são:

- a. Administração;
- b. Automação;

- c. Segurança do Trabalho;
- d. Mecânica;
- e. Estética;
- f. Gastronomia;
- g. Economia Criativa;
- h. Tecnologias Educacionais;
- i. Tecnologias de Informação e Comunicação;
- j. Tecnologias de sustentabilidade;
- k. Informática;
- l. Social;
- m. Cultural;
- n. Práticas desportivas;
- o. Cooperativismo;
- p. Agronegócio;
- q. Diversos (mas que sejam de interesse da Instituição organizadora).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para a realização da inscrição neste Edital serão necessários os seguintes documentos:

- a. Proposta de Negócio; (Formulário preenchido anexo 01)
- b. RG, CPF e Comprovante de residência.
- c. Cópia simples do cartão do CNPJ;

5.2. As inscrições serão realizadas por meio do link <https://inovacaoedesarvolvimento.es.gov.br/> no período das **08:00h de 01/11/2022 às 23:59h de 21/11/2022**, com resultado final em **08/12/2022**. Inscrição gratuita.

5.3. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo. O candidato não pode, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será conduzido e julgado por uma **Banca de Seleção**, a qual será composta da seguinte forma:

- a. Coordenador da Incubadora Prosperas;
- b. 01 (um) servidor do CEET Talmo Luiz Silva que, preferencialmente possua

experiência em, pelo menos, uma das áreas de atuação.

c. No mínimo 01 (um) representante externo ao CEET Talmo Luiz Silva, vindo da sociedade civil organizada, tais como órgãos de governos, organizações de fomento e de apoio às empresas, associações de investidores ou outras associações empresariais pertinentes;

6.2. A Incubadora Prosperas poderá ainda, a seu critério, convidar outros representantes da sociedade civil organizada a compor a Banca de Seleção.

A avaliação das propostas será dividida em 02 (duas) etapas: Habilitação e Seleção Inicial.

6.3. Na etapa de **Habilitação**, que é eliminatória, serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos no item 5.1. A não apresentação dos documentos exigidos ou o não cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital eliminará o empreendimento deste Edital.

6.4. Na **Seleção**, que é uma etapa classificatória e eliminatória, a Banca de Seleção avaliará os empreendimentos com base no Proposta de Negócio. Serão classificados nesta etapa os empreendimentos que obtiverem no mínimo 60% da pontuação total prevista. (Anexo 01)

6.5. Em caso de empate serão utilizados, de acordo com a ordem de prioridade abaixo, os seguintes critérios: (Anexo 01)

- a. Maior pontuação no critério "**Grau de inovação**";
- b. Maior pontuação no critério "**Impacto do produto, processo ou serviço na economia**" local ou regional;
- c. Maior pontuação no critério "**Viabilidade tecnológico-econômica**" do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto";

6.6. Os empreendimentos que não forem contemplados dentro do limite de vagas deste edital, poderão participar de vagas remanescentes ou em caso de desistência dos empreendimentos classificados no item 5.9, até a data de lançamento de um novo edital de incubação.

7. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS FINAIS

7.1. Os resultados relativos aos processos de serão publicados nas páginas eletrônicas da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico (SECTIDES) e do Centro Estadual de Educação Técnica Talmo Luis Silva no dia **08 de dezembro de 2022**.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos às decisões da Banca de Seleção de Empreendimentos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso (Anexo II), e enviados digitalizados no formato PDF para o e-mail incubadoraprosperas@ceet.secti.es.gov.br respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital;

8.2. Após a análise do recurso, caso seja alterada a nota final do proponente, realizar-se-á nova divulgação do resultado;

8.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos contra os resultados divulgados.

9. DO CONTRATO E PRAZOS DE INCUBAÇÃO

9.1. No instante em que o empreendimento for aprovado terá o prazo de 30 (trinta) dias para assinatura do Contrato de Incubação, sob pena de configurar desistência.

9.2. A partir da assinatura do Contrato de Incubação, os responsáveis pelos empreendimentos aprovados terão o prazo de 30 (trinta) dias para o início dos trabalhos de desenvolvimento. O não cumprimento ao prazo dado de instalação, sem a devida justificativa, poderá incorrer em rescisão contratual.

9.3. O prazo de incubação do empreendimento aprovado será até de **24 meses a contar da data de assinatura de contrato** de incubação a ser firmado entre o CEET Talmo Luiz Silva e os responsáveis pelo empreendimento incubado. O contrato poderá ser firmado de forma virtual, podendo este ser assinado e enviado no e-mail incubadoraprosperas@ceet.secti.es.gov.br. Posteriormente é necessário a entrega do original à coordenação da incubadora.

ANEXO 01 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

01 - DIMENSÃO EMPREENDEDORA Perfil do empreendedor Perfil da equipe	Nenhuma (0 ponto)	Fraca (1 ponto)	Moderada (2 pontos)	Forte (3 pontos)	Muito forte (4 pontos)

02 - MERCADO Diferencial competitivo do produto ou serviço	Nenhuma (0 ponto)	Fraca (1 ponto)	Moderada (2 pontos)	Forte (3 pontos)	Muito forte (4 pontos)

03 - VIABILIDADE TECNOLÓGICA / INOVAÇÃO Do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto.	Nenhum (0 ponto)	Fraca (1 ponto)	Moderado (2 pontos)	Forte (3 pontos)	Muito forte (4 pontos)

04 - GESTÃO Conhecimentos básicos sobre gestão	Nenhum (0 ponto)	Fraca (1 ponto)	Moderado (2 pontos)	Forte (3 pontos)	Muito forte (4 pontos)

05 - CAPITAL Condições de se manter com recursos próprios.	Nenhum (0 ponto)	Fraca (1 ponto)	Moderado (2 pontos)	Forte (3 pontos)	Muito forte (4 pontos)

Soma dos pontos:



ANEXO 02 - FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de _____.

À:

Banca de Seleção e Avaliação de Empreendimentos,

Ref: Recurso Administrativo–Edital de Processo Seletivo de **Incubação para empreendedores, Modalidade Competências Empreendedoras – Prosperas Incubadora – nº 0001/2022.**

O candidato _____ vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)



ANEXO 03 - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Início das Inscrições	01 de novembro
Encerramento das inscrições	21 de novembro
Publicação das inscrições homologadas	25 de novembro
Período de avaliação	28 de novembro a 02 de dezembro
Publicação dos candidatos classificados	05 de dezembro
Recursos	06 de dezembro
Publicação do Resultado Final	08 de dezembro
Data da matrícula	12 de dezembro
Previsão para o início da incubação	13 de dezembro

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO – INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE

TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA PROSPERAS

O **CEET- Centro Estadual De Educação Técnica “TALMO LUIZ SILVA”**, vinculado Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico **SECTIDES**, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com representação pela sua Diretora-Geral, _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF _____, nomeada, por intermédio da **INCUBADORA PROSPERAS**, e (**NOME DO EMPREENDIMENTO INCUBADO**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, com sede na Rua _____, doravante denominado **INCUBADO NÃO RESIDENTE**, neste ato representada por seu Administrador (a), Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, selecionada no Edital Nº 001/2022, cujo o resultado homologado pela Incubadora PROSPERAS na data de ____/____/____ encontra-se disponível no **website** _____, com opção pela modalidade Incubação – **NÃO RESIDENTE**, resolveram celebrar o presente Termo de Adesão Simplificado à Incubadora –TASIO presente Termo **objetiva** regulamentar as relações entre a **INCUBADORA PROSPERAS** e o **INCUBADO NÃO RESIDENTE**, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoio na gestão, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital, sem direito à cessão, ou com planejamento através de permissão de utilização do espaço físico do CEET “TALMO LUIZ SILVA” destinado à incubação de empreendimentos, podendo realizar visitas e reuniões em locais apropriados, desde que previamente comunicados ao gestor do **CEET “TALMO LUIZ SILVA”**.

A **vigência** deste termo se dará por **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data da sua assinatura. Os 6 (seis) primeiros meses serão considerados período probatório. A avaliação do período probatório dar-se-á mediante avaliação do Relatório Técnico e Econômico relativo às atividades previstas no Plano de Trabalho, acompanhado do parecer do Comitê Gestor da **INCUBADORA PROSPERAS**.

O **INCUBADO NÃO RESIDENTE** poderá ter apoio de profissionais do **CEET “TALMO LUIZ SILVA”**, e de parceiros que possam aprimorar produtos, processos e serviços, elaboração de projetos para captação de recursos, depósito de patentes e demais registros junto ao INPI. Em caso de contribuição intelectual no desenvolvimento do objeto de pesquisa, o direito de participação na titularidade relativo a todas as eventuais invenções patenteáveis e não patenteáveis, *know-how*, cultivares, informações, descobertas, resultados etc., correspondente aos Materiais sob a análise da receptora, inclusive direito de royalties.

O **INCUBADO NÃO RESIDENTE** deverá se submeter às regras em conformidade com o Edital nº 2022/01 supracitado, normas internas dentre as quais regras concernentes a fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria, apoio tecnológico e disponibilidade de tempo de pesquisadores e profissionais da instituição, regras para permissão de uso (utilização de espaço no período de 08:00 as 22:00 horas em dias úteis, caso necessite de atendimento presencial, sendo antecipadamente acordado com a gestão do CEET “TALMO LUIZ SILVA”) de sala destinada ao incubado na modalidade não residente, e demais ambientes de vivência para o processo de incubação, uso esporádico e pré agendado de salas para reuniões e laboratórios, auditórios para apresentações públicas, regras acerca de confidencialidade de questões estratégicas, regras de marketing e tantas quantas forem pertinentes para resguardar interesses mútuos ou não.

Caso o **INCUBADO NÃO RESIDENTE** venha a ser solicitado a regularizar quaisquer procedimentos e condutas divergentes do pactuado nas definições do edital e todas as demais normas institucionais as quais deve se submeter, estará incumbido de fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de rescisão deste termo, com comunicação prévia antes da publicação da rescisão no sítio eletrônico do CEET “TALMO LUIZ SILVA” e demais meios de comunicação.

O **INCUBADO NÃO RESIDENTE** deverá participar das reuniões organizadas pela **INCUBADORA PROSPERAS** com a finalidade de tratar de assuntos de interesse mútuo, assim como apresentar relatório conforme demandado para avaliações periódicas acerca do cumprimento do seu Plano de atividades, cuja alteração deverá ser precedida de autorização expressa da **INCUBADORA**

PROSPERAS.

Considerando o conjunto de serviços e suporte gerencial oferecidos pela **PROSPERAS**, e a execução das atividades previstas, torna-se obrigatório a cobrança de Taxa de Serviço R\$ 00,00 (gratuito), definido pela administração, destinada ao custeio de, Logística, Orientações Online, Mentoria/Consultoria, Suporte Tecnológico, Participação em Eventos/Networking, Acesso ao Mercado, Apoio na Captação de Recursos, assim como a utilização dos Laboratórios. Nos termos do Regimento Interno do Núcleo Incubador. O pagamento da Taxas Mensais poderão ser realizados em valores financeiros ou não financeiros, sendo facultado ao permissionário conceder desconto, o que somente pode ocorrer por deliberação do **Comitê Gestor da PROSPERAS**, analisando-se características e a complexidade técnica do projeto.

Na hipótese de contrapartida não financeira, a **INCUBADORA PROSPERAS** deve avaliar e valorar a contrapartida oferecida em serviços ou materiais, seja para capacitação ou mentoria(s), seja para custeio que normalmente caberia a incubadora realizar, seja na manutenção de equipamentos ou obras vinculadas ao interesse do referido Núcleo.

O **INCUBADO NÃO RESIDENTE** obriga-se a franquear a **INCUBADORA PROSPERAS** o acesso irrestrito a sua contabilidade, devendo exibir os livros comerciais e fiscais, notas fiscais, balanço, balancete, documentos auxiliares e tudo o que for necessário para verificar o cumprimento do projeto apresentado e das obrigações ora firmadas neste TASI.

A **INCUBADORA PROSPERAS**, em qualquer momento, poderá utilizar o nome comercial ou marca do **INCUBADO NÃO RESIDENTE** para fins de divulgação relativa à atividade de incubação de empresa, apresentando inclusive dados concernentes ao mesmo, após sua saída da **INCUBADORA PROSPERAS**.

O **INCUBADO NÃO RESIDENTE** torna-se obrigado a desocupar sala destinada ao empreendimento na modalidade não residente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do vencimento deste TASI, ficando a **INCUBADORA PROSPERAS** habilitada a posse dela sem necessidade de qualquer aviso ou notificação. O **INCUBADO NÃO RESIDENTE** terá que restituir o ambiente utilizado nas mesmas condições de uso que recebeu, bem como a utilização de possíveis insumos, de acordo com o termo de vistoria do ambiente, caso contrário, ficam as despesas e prejuízos decorrentes sob responsabilidade do mesmo. Não sendo cumprido os requisitos, a **INCUBADORA PROSPERAS** tomará as providências cabíveis.

A **INCUBADORA PROSPERAS** poderá rescindir este contrato caso ocorra algum descumprimento por parte do **INCUBADO NÃO RESIDENTE** mediante ao Plano de Atividades propostas e aprovadas no edital TASI e listado no edital.

Sobre respectivas questões implícitas neste TASI, serão esclarecidas e regulamentadas pelo Regimento Interno da **INCUBADORA PROSPERAS** e por seu respectivo **Comitê Gestor Local**.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo, fica eleita a Seção Judiciária do Espírito Santo sendo o foro competente nos **ACORDOS** do inciso I do Artigo 109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2022.

(NOME DO EMPREENDIMENTO INCUBADO)

(NOME INCUBADO - CPF)

Testemunhas

(Nome das testemunhas)/RG

(Nome das testemunhas)/RG



João Neiva, 17 de Outubro de 2022

José Natalino Gardi

Diretor

Centro Estadual de Educação Técnica Talmo Luiz Silva

Iandra Aparecida Dos Santos Gasparini

Coordenadora

Prosperas Incubadora

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE NATALINO GARDI
DIRETOR FGDE 03.2
TALMO - SECTIDES - GOVES
assinado em 17/10/2022 11:15:11 -03:00

IANDRA APARECIDA DOS SANTOS GASPARINI
PROFESSOR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA - DT
TALMO - SECTIDES - GOVES
assinado em 17/10/2022 11:21:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/10/2022 11:21:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSE NATALINO GARDI (DIRETOR FGDE 03.2 - TALMO - SECTIDES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-76LGR7>